COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20220082
PREGÃO 9/2021-031-FME

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.CASTELO BRANCO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.412.864/0001-49, representado pelo(a) Sr.(a) RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA, Sec. Mun. de Educação, portador do CPF nº 895.257.012-04, residente na Rua Jarbas Passarinho, 35, e de outro lado a firma JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.969.621/0001-06, estabelecida à RUA GUANABARA, Imperatriz-MA, CEP 65913-447, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DIEGO SAURIN PARENTE, residente na , Imperatriz-MA, portador do(a) CPF 047.266.611-83, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-031-FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014301	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - MICRO ONIBUS V 8 - Marca.: COBREQ	UNIDADE	2,00	202,950	405,90
014302	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: COBREQ	UNIDADE	2,00	202,950	405,90
014304	LIMPADOR DE PARABRISA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: BO	PAR	2,00	137,000	274,00
014306	ROLAMENTO DE CENTRO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: REI	UNIDADE	4,00	198,000	792,00
014308	TERMINAL DE DIREÇÃO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: NAKA	UNIDADE	4,00	212,850	851,40
014312	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	66,820	133,64
014313	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: FLAUS	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
014315	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: GERAL	UNIDADE	2,00	970,200	1.940,40
014317	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: GLP	PAR	2,00	323,000	646,00
014318	ESPIGA DO CARDAN - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: SPICER	UNIDADE	2,00	400,950	801,90
014319	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: TINKEN	PAR	2,00	461,200	922,40
014321	RETENTOR DO PÉ DA CAIXA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: SABO	UNIDADE	4,00	63,000	252,00
014323	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	78,000	156,00
014324	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
014325	REPAROS DA VÁLVULA PEDAL - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: QUINELATO	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
014326	VÁLVULA RELÊ - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: LNG	UNIDADE	2,00	717,750	1.435,50
014327	PINO DE CENTRO TRASEIRO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: GERAL	UNIDADE	2,00	59,400	118,80
014328	TAMBOR DE FREIO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: DURAMENT	UNIDADE	2,00	643,500	1.287,00
014330	MOLA DE PATIM FREIO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: MG FREIOS	JOGO	2,00	19,800	39,60
014331	RETROVISOR - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: BEPO	PAR	2,00	220,000	440,00
014338	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: VALMAR	UNIDADE	2,00	227,700	455,40
014339	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: VALMAR	UNIDADE	2,00	118,800	237,60
014340	MANGUEIRA DO LUBRIF. DA TURBINA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: MWM	UNIDADE	2,00	94,050	188,10
014343	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: LUSA	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
014344	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: MASTER FREIO	UNIDADE	2,00	94,050	188,10
014349	JUNTA CABEÇOTE - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: MWM	UNIDADE	2,00	148,500	297,00
014351	VEDADOR DA TAMPA TRASEIRA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	168,300	336,60
014353	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: MWM	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
014355	JUNTA DA TAMPA VALVULAS - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: CUMMINS	UNIDADE	2,00	148,500	297,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

014356	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: MWM	UNIDADE	2,00	6,000	12,00
014363	TRAVA DA MOLA DE VALVULA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: MWM	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
014364	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: MWM	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
014366	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: MWM	UNIDADE	2,00	108,900	217,80
014367	TUCHO DA VALVULA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: MWM	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
014372	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: A	UNIDADE	2,00	465,300	930,60
014373	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: A	UNIDADE	2,00	386,100	772,20
014374	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: A	UNIDADE	2,00	391,050	782,10
014375	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: A	UNIDADE	2,00	321,750	643,50
014376	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: A	UNIDADE	2,00	267,300	534,60
014380	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	64,350	128,70
014383	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	188,100	376,20
014388	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: LNG	UNIDADE	2,00	881,100	1.762,20
014389	CONJUNTO DE VALVULA SECUNDÁRIAS - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: LING	UNIDADE	2,00	930,600	1.861,20
014392	INDICADOR DA PRESSÃO DO ÓLEO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: 3RHO	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
014395	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: MTE	UNIDADE	2,00	133,650	267,30
014397	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: PRADOLUX	PAR	2,00	99,000	198,00
014400	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: INA	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
014404	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	742,500	1.485,00
014408	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDAE - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	198,000	396,00
014410	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDAE - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	115,000	230,00
014414	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
014417	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	198,000	396,00
014424	RETENTOR DA TAMPA TRAMBULADOR DA MARCHA - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	108,000	216,00
014427	RETENTOR DO PINHÃO - MICRO ONIBUS V8 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
014428	CORREIA DO TENSOR, , ONIBUS MB 15-19 - Marca.: DAYCO	UNIDADE	2,00	143,550	287,10
014429	CORREIA, ONIBUS MB 15-19 - Marca.: DAYCO	UNIDADE	2,00	87,900	175,80
014433	LONA DE FREIO DIANTEIRA COM ARREBITE, ONIBUS MB 15-19 - Marca.: COBREQ	UNIDADE	2,00	211,700	423,40
014434	LONA TRASEIRA COM ARREBITE ONIBUS MB 15-19 - Marca.: 246,20	UNIDADE	2,00	246,200	492,40
014435	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN, ONIBUS MB 15-19 - Marca.: REI	UNIDADE	2,00	198,000	396,00
014441	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - ONIBUS MB 15-19 - Marca.: REI	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
014444	ROLAMENTO DE CENTRO - ONIBUS MB 15-19 - Marca.: REI	UNIDADE	2,00	198,000	396,00
014447	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - ONIBUS MB 15-19 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
014448	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA - ONIBUS MB 15-19 - Marca.: ORION	UNIDADE	2,00	38,000	76,00
014456	RETENTOR DO PIÃO - ONIBUS MB 15-19 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	78,600	157,20
014457	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - ONIBUS MB 15-19 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	28,000	56,00
014458	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - ONIBUS MB 15-19 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	34,500	69,00
014460	PINO DE CENTRO TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: GERAL	UNIDADE	2,00	21,400	42,80
014461	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: GERAL	UNIDADE	2,00	22,600	45,20
014465	PARABRISA DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: GERA	PAR	2,00	792,000	1.584,00
014466	PORCA DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: ROCHESTER	UNIDADE	2,00	12,300	24,60
014577	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
014586	JUNTA CABEÇOTE - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: SPAAL	UNIDADE	2,00	98,010	196,02
014588	VEDADOR DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	65,900	131,80
014592	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: ROCHESTER	UNIDADE	2,00	9,000	18,00
014593	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: ROCHESTER	UNIDADE	2,00	9,000	18,00
014604	MOLA FEIXE TRASAEIRO 7ª - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: AESA	UNIDADE	2,00	245,000	490,00
014608	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	64,350	128,70
014613	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: RESERPLASTIC	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
014618	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: PRADOLUX	PAR	2,00	140,000	280,00
014619	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: PRADOLUX	PAR	2,00	140,000	280,00
014620	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: ORGUS	PAR	2,00	593,600	1.187,20
014626	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: INA	UNIDADE	2,00	198,000	396,00
014633	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS MB 15-19 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	148,500	297,00
015004	ROLAMENTO CENTRAL DA TRANSMISSÃO VOLARE V8L - Marca.: REI	UNIDADE	4,00	198,000	792,00
015005	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE VOLARE V8L - Marca.: SPI	UNIDADE	4,00	315,000	1.260,00
015006	ROLAMENTO EXT. RODA DIANT. VOLARE V8L - Marca.: FAG	UNIDADE	4,00	198,000	792,00
015007	ROLAMENTO INT. RODA DIANT. VOLARE V8L - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	190,000	760,00
015008	SEMI EIXO VOLARE V8L - Marca.: GIMANCO	UNIDADE	2,00	742,500	1.485,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

015011	TAMBOR FREIO DIANTEIRO VOLARE V8L - Marca.: DURAMENT	UNIDADE	2,00	544,500	1.089,00
015012	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLARE V8L - Marca.: DURAMENTAL	UNIDADE	2,00	544,500	1.089,00
015019	KIT MOLAS PATIM FREIO TRAS./DIANT. VOLARE V8L - Marca.: ROCHESTER	UNIDADE	4,00	42,500	170,00
015021	KIT REPARO CUICA DE FREIO (COMPLETO) VOLARE V8L - Marca.: MASTERFREIO	UNIDADE	2,00	98,000	196,00
015023	LONA DE FREIO TRAS. VOLARE V8L - Marca.: COBREQ	JOGO	2,00	217,800	435,60
015024	LONA DE FREIO DIANT. VOLARE V8L - Marca.: COBREQ	JOGO	2,00	198,000	396,00
015025	SAPATA DE FREIO DIANT. VOLARE V8L - Marca.: LUSA	JOGO	2,00	120,000	240,00
015026	SAPATA DE FREIO TRAS. VOLARE V8L - Marca.: MASTER FR	JOGO	2,00	94,050	188,10
015034	MOLA 3ª DIANT. VOLARE V8L - Marca.: AESA	UNIDADE	2,00	277,200	554,40
015035	MOLA 3ª TRAS. VOLARE V8L - Marca.: AESA	UNIDADE	2,00	227,700	455,40
015036	MOLA 4ª DIANT. VOLARE V8L - Marca.: AESA	UNIDADE	2,00	247,500	495,00
015037	MOLA 4ª TRAS. VOLARE V8L - Marca.: AESA	UNIDADE	2,00	247,500	495,00
015038	KIT EMBUCHAMENTO VOLARE V8L - Marca.: VANNUCCI	JOGO	2,00	445,500	891,00
015043	LANTERNA TRASEIRA VOLARE V8L - Marca.: GLP	UNIDADE	2,00	235,000	470,00
015044	RETROVISOR EXTERNO VOLARE V8L - Marca.: BEPO	UNIDADE	2,00	287,100	574,20
015058	CRUZETA DO CARDAN VOLARE A5 - Marca.: SPICER	UNIDADE	4,00	74,200	296,80
015062	IGNIÇÃO VOLARE A5 - Marca.: MARILIA	UNIDADE	2,00	138,600	277,20
015065	ROLAMENTO DE CENTRO VOLARE A5 - Marca.: REI	UNIDADE	4,00	173,250	693,00
015067	TERMINAL DE DIREÇÃO VOLARE A5 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	212,850	851,40
015070	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA VOLARE A5 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	67,000	134,00
015071	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA VOLARE A5 - Marca.: EATO	UNIDADE	2,00	65,000	130,00
015075	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA VOLARE A5 - Marca.: GLP	PAR	2,00	380,000	760,00
015077	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA VOLARE A5 - Marca.: TINKEN	PAR	2,00	461,300	922,60
015079	RETENTOR DO PÉ DA CAIXA -VOLARE A5 - Marca.: EATON	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
015082	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA VOLARE A5 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
015083	RETROVISOR VOLARE A5 - Marca.: BEPO	PAR	2,00	220,000	440,00
015088	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO VOLARE A5 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	4,00	145,000	580,00
015089	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR VOLARE A5 - Marca.: VALMAR	UNIDADE	2,00	287,100	574,20
015091	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA VOLARE A5 - Marca.: LUSA	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
015092	SAPATA DE FREIO TRASEIRO VOLARE A5 - Marca.: MASTER FREIO	UNIDADE	2,00	94,050	188,10
015098	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO VOLARE A5 - Marca.: SPAAL	UNIDADE	2,00	54,000	108,00
015100	CAMISA, ANEL E PISTÃO VOLARE A5 - Marca.: MWM	JOGO	2,00	351,450	702,90
015102	GUIA DE VALVULA VOLARE A5 - Marca.: MWM	UNIDADE	2,00	13,360	26,72
015106	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM VOLARE A5 - Marca.: MW	UNIDADE	2,00	108,900	217,80
015107	TUCHO DA VALVULA VOLARE A5 - Marca.: MWM	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
015110	INDICADOR DA TEMPERATURA VOLARE A5 - Marca.: MTE	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
015113	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E VOLARE A5 - Marca.: ORGUS	PAR	2,00	497,300	994,60
015119	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE VOLARE A5 - Marca.: EA	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
015121	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ VOLARE A5 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	198,000	396,00
015128	HÉLICE VOLARE A5 - Marca.: MODEFER	UNIDADE	2,00	123,750	247,50
015135	ROLAMENTO DO PINHÃO VOLARE A5 - Marca.: TINKEN	UNIDADE	2,00	198,000	396,00
015137	RETENTOR DO PINHÃO VOLARE A5 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
				VALOR GLOBAL R$	57.510,38

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 57.510,38 (cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais e trinta e oito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-031-FME são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-031-FME, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Feverei ro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-031-FME.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor MARIA DE JESUS OLIVEIRA PORTARIA Nº 027/2022-GP designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor MARIA DE JESUS OLIVEIRA PORTARIA Nº 027/2022-GP desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0901.123610009.2.021 Manutenção Transporte Escolar 30% Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 56.807,48 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-031-FME, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABEL FIGUEIREDO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 08 de Fevereiro de 2022

RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA:89525701204

Assinado de forma digital por RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA:89525701204
Dados: 2022.02.08 15:09:28 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 19.412.864/0001-49
CONTRATANTE

JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI:19969621000106

Assinado de forma digital por JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI:19969621000106
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=IMPERATRIZ, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI:19969621000106
Dados: 2022.02.09 18:00:48 -03'00'

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ 19.969.621/0001-06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____